



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1.206/98 DE 18 DE JUNHO DE 1998.

*"Desafeta área pública nesta cidade, e dá outras providências".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, conferidas pelas Constituições da República, do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica mudada a destinação original da seguinte área localizada no Conjunto Habitacional São Sebastião, nesta cidade, que doravante passará a ser destinada a construção de uma escola.

**Parágrafo Único** – A área a pública com 1.470.21m<sup>2</sup>, com as seguintes medidas: "tem início na esq. da Rua João de Souza Ramos, com a Rua 13, seguindo por esta na distância de 43.24 metros, virando a direita na distância 40.00 metros, até a Rua Bonfim, virando à direita na distância 8.13 metros até a Rua João de Souza Ramos, seguindo por esta na distância de 63.76 metros até onde teve início.

**Art. 2º** - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo obrigado a adotar as providências de ordem formal e legal, segundo as normas vigentes.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza, com eficácia, os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-Go., aos 18 dias do mês de junho de 1998.

  
João Correa Caixeta  
Prefeito